

# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 ~~PROJETO DE LEI Nº 79, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025~~

*Dispõe sobre a autorização para repasse de recursos financeiros à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até o exercício financeiro de 2026, recursos provenientes do exercício financeiro de 2025, à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao apoio e à manutenção das atividades assistenciais e de saúde prestadas pela instituição.

**Parágrafo único.** Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento jurídico a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiada, devendo constar metas, obrigações, prazos, critérios de execução e formas de prestação de contas.

**Art. 2º** Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação orçamentária nº 02.10.02.10.302.0035.2.2.44-33.50.43.00, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquelas que vierem a substituí-la em exercícios posteriores.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o instrumento jurídico adequado para formalização do repasse, contendo as condições de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos transferidos, aplicando-se-lhe as exigências compatíveis da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 9.030, de 17 de julho de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de dezembro de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Alan Rodrigo da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rodrigo Amaral Guimarães**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 79/2025 - Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Projeto de Lei nº 79/2025**

Itaúna-MG, 11 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 79/2025, que ***“Dispõe sobre a autorização para repasse de recursos financeiros à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e dá outras providências”*** para análise, deliberação e aprovação dessa I. Câmara.

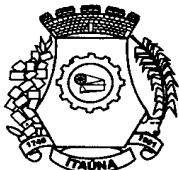
Solicito seja a presente proposição analisada **em regime de urgência**, nos termos dos arts. 111, I, “b”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno desta Casa do Povo; e, aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.  
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITAÚNA-MG PROJETO DE LEI N° 79/2025

### ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, instituição filantrópica que desempenha papel essencial na rede municipal de saúde, prestando atendimento hospitalar de média e alta complexidade à população itaunense e de municípios vizinhos.

A Casa de Caridade é responsável por serviços fundamentais ao Sistema Único de Saúde (SUS), tais como internações, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e exames especializados. A manutenção desse conjunto de atividades demanda constante aporte financeiro, especialmente diante do aumento dos custos operacionais, da defasagem histórica da tabela SUS e da crescente demanda por atendimento.

Diante desse cenário, o repasse de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pela instituição, evitando prejuízos ao atendimento da população e garantindo condições mínimas de funcionamento.

Os recursos serão aplicados conforme metas e critérios previamente pactuados entre o Município e a entidade, assegurando transparência, fiscalização adequada e prestação de contas rigorosa, conforme determina a legislação vigente.

Importa destacar que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira é parceira histórica do Município na execução de políticas de saúde pública, e o apoio financeiro ora proposto representa investimento direto no bem-estar da coletividade, contribuindo para a eficiência e o fortalecimento do sistema de saúde municipal.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, assistencial e sanitária da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Itaúna-MG, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito do Município de Itaúna